



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 09 de Julho de 2021  
Edição 885

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 245, DE 09 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.075.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação ( + ) ..... **4.075.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.36.00	2103	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	45.000,00
12.365.0046.1457.0000	4.4.90.51.00	2159	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	4.000.000,00
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.30.00	304	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15	381	730	30.000,00

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
12.361.0046.2372.0000	3.3.90.30.00	329	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	381	730	-30.000,00
12.365.0046.2371.0000	4.4.90.52.00	366	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18	018	018	-45.000,00
12.361.0046.2372.0000	4.4.90.51.00	2130	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	00	001	001	-4.000.000,00

Anulação ( - ) ..... **4.075.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

**PORTARIA Nº1603/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Danielle Coutinho Ribeiro Oliveira** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Gabinete, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº1672/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1394/2021 que nomeou **Fernando Lopes Machado**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1673/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Alessandra Teixeira**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**PORTARIA Nº1674/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 309/2021 que nomeou **Evandro Dias**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, a função gratificada de Membro da Divisão de Lotação e Controle de Pessoal, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 07/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de julho de 2021.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 451/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por determinação do TCE/RJ no autos do processo n. 214.436-6/2017 republicar a Portaria n. 255/2013 de 05 de dezembro de 2013, publicado no Órgão Oficial no dia 02 de janeiro de 2014, para fixar a partir de 27.06.2013, em R\$ 2.560,42 (Dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), com base nos Parecer Jurídico nº4534/2013, deferido em 05.11.2013 exarado no processo nº5180/2013, e Portaria de Concessão nº3241/2013, de 12 de novembro de 2013, publicado no Órgão oficial em 19.11.2013, a pensão mensal da **SRA. ADRIANA DA SILVA LÍRIO SOARES**, na condição de viúva do falecido funcionário **JOSÉ VALNEI SOARES**, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Eletricidade, matrícula nº14319, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do *de cuius*, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a serem rateados igualmente entre os filhos **ESTHER THEREZA LÍRIO SOARES, JOÃO VÍCTOR LÍRIO SOARES e RAQUEL LÍRIO SOARES**, na condição de filhos menores de 21 anos de idade, **com efeito a contar do óbito em 27.06.2013, tudo com base no art. 40, §7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 2.560,42</b>	<b>Dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos.</b>
---	---------------------	---

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 29 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA Nº 452/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por determinação do TCE/RJ no autos do processo n. 236.433-4/2018 republicar a Portaria n. 163/2016 de 13 de maio de 2016, publicado no Orçamento Oficial no dia 01 de junho de 2016, para fixar a partir de 28.01.2016, em R\$2.384,55 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o provento mensal da Sra. **Maria das Graças Carvalho de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na função de Professor II – 25 horas – Padrão “I”, matrícula n. 7694, aposentada conforme Portaria n. 075/2016 de 21 de Janeiro de 2016, publicada no Orçamento Oficial em 28 de Janeiro de 2016, com base no artigo 6º da EC n.41/2003 c/c artigo 40, §5º da CRFB/88, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor II-25 horas, letra “I” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.779,52	Hum mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 444,88	Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos
Adicional: Referente a 9% (nove por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 160,15	Cento e sessenta reais e quinze centavos
<b>Total:</b>	<b>R\$ 2.384,55</b>	<b>Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.</b>

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA Nº 453/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 205.065-0/2018, republicar a Portaria n. 543/2019 de 23 de setembro de 2019 publicada no Orçamento Oficial em 26 de setembro de 2019, que republicou a Portaria nº 670/2014, de 12 de dezembro de 2014, publicada no Orçamento Oficial em 12 de janeiro de 2015, que fixou a partir de 11 de novembro de 2014, em R\$ 870,56 (oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), com base no Parecer Jurídico nº 3464/2014, deferido em 27/10/2014, exarado no Processo nº. 5019/2014 e Portaria de Concessão nº1584/2014, de 05 de novembro de 2014, publicada no Orçamento Oficial em 11 de novembro de 2014, a Pensão Mensal do Sr. YURI PEREIRA DE ALMEIDA, na condição de filho menor de 21 anos de idade, do falecido funcionário ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro de inativos desta municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Agente de Serviços Gerais II, matrícula nº 0310, no percentual correspondente de 100%(cem por cento) dos proventos do de cujus, com efeito a contar do óbito em 26/07/2014, tudo com base no art. 40, §7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04 e regras prescritas na Lei nº 6.786/99-PREVICAMPOS, (art. 8º, III, 73, 74, 76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente à PARCELA ÚNICA, abaixo:

<b>PARCELA ÚNICA: De acordo com o artigo 40, § 7º, I, da CRFB/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º, III, 73, 74, 76 da Lei nº 6.786/99 alterada pela Lei nº 8.135/09.</b>	<b>R\$870,56</b>	<b>Oitocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos.</b>
---	------------------	--

**ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O §8º DO ARTIGO 40 DA CF/88, EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR PROFERIDA NOS AUTOS DA ADIN Nº 4582.**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA Nº 285/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 225.315-5/2017, republicar a Portaria nº. 206/2015 de 17 de agosto de 2015, publicada no Orçamento Oficial em 21 de agosto de 2015, para vigor nos seguintes termos: **fixar a partir de 31.07.2015, em R\$3.857,17 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), com base no Parecer Jurídico nº3519/2015, deferido em 13.07.2015, exarado no Processo nº03135/2015, e Portaria de Concessão nº1750/2015, de 24 de julho de 2015, publicada no Orçamento Oficial em 31 de julho de 2015, a Pensão Mensal da SRª PLACÍDIA RITA MILAGRES NETTA DE AZEVEDO, na condição de viúva do funcionário PAULO PEREIRA DE AZEVEDO, pertencente ao quadro de inativos**

**desta Municipalidade, era lotado originalmente na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atual Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, na função de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº5953, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da servidora acima citada, com efeito a contar de 03.06.2015. DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 40, §7º, I da CRFB/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c parágrafo único do art. 6º-A da EMC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012 e artigos 8º, I, 73; 74 e 78, I da Lei nº 6.786/99 – PREVICAMPOS.**

<b>Vencimento:</b> INTEGRAL – Referente ao Nível X, letra “A”, do anexo da tabela de vencimentos, Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 4950/89; Lei nº 7.654/2004; Lei nº 7.721/2005; Lei nº 7.828/2006; Lei nº 7.931/2007; Lei nº 8.002/2008; Lei nº 8.095/2009 e Lei nº 8.306/2012.	<b>R\$ 2.451,15</b>	Dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos.
<b>Quinquênio:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	<b>R\$ 367,67</b>	Trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos
<b>Produtividade:</b> De acordo com o art. 1º, IV da Lei nº 4.212/1983; Lei nº 6.312/1997; Decreto Municipal nº 244/2002 c/c artigo 110, parágrafos 1º e 3º, “b” da Lei 5.247/91.	<b>R\$ 548,12</b>	Quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos.
<b>Risco de Vida:</b> Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o Decreto nº 17/82.	<b>R\$ 490,23</b>	Quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos
<b>Total:</b>	<b>R\$3.857,17</b>	Três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 14 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**PORTARIA Nº 286/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO CURSO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 221.069-1/09, republicar a Portaria n.340/2016 de 03 de novembro de 2016, publicada no Orçamento Oficial em 18 de novembro de 2016, que republicou a Portaria nº 175/2008, publicada no D.O. em 14 de dezembro de 2008, para vigor nos seguintes termos: **fixar a partir de 10 de novembro de 2016, em R\$ 1.292,92 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos), conforme despacho exarado no processo nº 8365/07, publicado em 09 de fevereiro de 2008 e Portaria nº 089/2008, publicado no Orçamento Oficial em 14 de abril de 2008, a PENSÃO MENSAL concedida a Sra. JANETE GONÇALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, na condição de viúva do funcionário Sr. JOSÉ EDVAN MEDEIROS COUTINHO, pertencente ao quadro de ex-servidores desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Agente Administrativo III, matrícula nº 3384, falecido na ativa, no percentual correspondente de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os 50% (cinquenta por cento) restantes para TAINA DE OLIVEIRA COUTINHO, na condição de filha do finado, tudo com base no artigo 111 e §§ da lei 5247/91, artigos 73,76 e 78, inciso I da lei nº 6786/1999 e artigo 40, § 7º, inciso II, com redação dada pela EC nº 41/03 correspondente a PARCELA ÚNICA,**

<b>PARCELA ÚNICA: de acordo com o artigo 40, § 7º, I e II, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003.</b>	<b>R\$ 1.292,92</b>	<b>Um mil duzentos e noventa e dois reais e dois centavos.</b>
---	---------------------	--

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 28 de maio de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 073/2021

**Portaria nº 479/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*“Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população.”*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora ELAINE DE ABREU BANDEIRA, matrícula n. 21527, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA ANGÉLICA REIS DE PAULA NICOLAU, matrícula n. 22640, Professor - Orientador Educacional, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 480/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora DECYANE PONTES CAMPOS, matrícula nº. 21075, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALINE DA ROCHA ALVES, matrícula nº. 856601, Professor II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 481/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor GILSON LUZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 15921, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora FERNANDA DE AZEVEDO LONGO, matrícula nº. 29165, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 499/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LUCINEA HENRIQUE SORIANO, matrícula nº. 33758, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº. 27499, Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 500/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora WANESSA VILELLA LEITE NASCIMENTO, matrícula nº. 19289, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ANA CAROLINA GUIMARÃES DE SOUZA FARIAS, matrícula nº. 0982201, Professor II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 501/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora CARLA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº. 34030, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Magé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JAMILE CRISTINE DOS SANTOS, matrícula nº. 94127, Psicólogo, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 510/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora DANIELE BARBOSA DE MATOS, matrícula nº. 23977, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARYANNA NICOLAU DA SILVA, matrícula nº. 147750-1, Nutricionista, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 04/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 512/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora MARLISE QUINTANA CERBINO JULIANO, matrícula nº. 24342, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macuco, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus da servidora (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 17 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 513/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO o objetivo de cooperação entre os Entes Públicos e de exercício funcional integrado das atividades administrativas;

CONSIDERANDO os bons préstimos, no sentido de adequar servidores públicos qualificados, para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes, numa forma de parceria entre as esferas governamentais;

CONSIDERANDO que tal concessão visa atender a uma finalidade pública, observado os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, insculpidos na Carta Magna da Nação;

CONSIDERANDO a autorização da Prefeitura Municipal de Itaperuna, através do OFÍCIO/GP/Nº 73/2021;

**RESOLVE:**

Receber por cessão a servidora DÉBORA CRISTINA ROSA FERNANDES, Psicóloga, matrícula nº 50318-5/1, lotada na Prefeitura Municipal de Itaperuna, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 515/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SORAYA DAS NEVES BARCELOS MACHADO, matrícula nº. 24474, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CLAUDIA MARCIA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 0857201, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 516/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor RAFAEL PEREIRA BORGES, matrícula nº. 24125, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ALINE HENRIQUES NUNES, matrícula nº 28713, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 517/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MICHELE DA SILVA BASTOS RODRIGUES, matrícula nº. 23524, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ATIMA ZORAIDE DE SOUZA BARCELLOS TEIXEIRA, matrícula nº 01041601, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 518/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora CLAUDIA MARCIA DE ANDRADE MORETO, matrícula nº. 20902, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MAURA DE FATIMA PASSOS COQUITO, matrícula nº 47848-1, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 519/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SEBASTIANA ANGÉLICA DIAS MOURA, matrícula nº. 17016, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SUZANA MIRANDA CORRÊA DE OLIVEIRA, matrícula nº 010414-01, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 520/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora GLEICY MARIA PASSOS SABINO, matrícula nº. 20829, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ZILANDA DE CARVALHO ROCHA MONTEIRO, matrícula nº 22558, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 521/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora KÍSSILA BARBOSA GONÇALVES, matrícula nº. 18380, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MAIRA LÚCIA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 933401, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 524/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora VIVIAN SUDRE BOTELHO, matrícula nº. 33564, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Petrópolis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SIMONE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 7625, Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 21 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 542/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora JOSENILDA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 17107, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora EIVA MARA DE AVILA RAMOS DA COSTA, matrícula nº 08582-01, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 22/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 543/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER O servidor CARLOS PATRICK GONZAGA DA SILVA, matrícula nº. 21129, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão o servidor FABIO DA CRUZ MAGALHÃES, matrícula nº 27279, Assistente Administrativo Logístico, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 544/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora WALQUIRIA PESSANHA SOARES, matrícula nº 15936, Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA FRANCISCA RIBEIRO BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 11200, Professor – Orientador Pedagógico, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 546/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora SHANA TOLENTINO KRONENBERG, matrícula nº 33922, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Guapimirim, e em contrapartida recebe por cessão a servidora KELLY BARRETO BORGES, matrícula nº 1367471.11, Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/01/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 549/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora PRISCILA DA SILVA FLÁVIO, matrícula nº 17117, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARIA ELISA DE SOUZA VIANA DE FREITAS, matrícula nº 538-1, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 547/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MARIA BERNADETE DE AZEVEDO BARRETO, matrícula nº 18452, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé e em contrapartida recebe por cessão a servidora ELISANGELA SERRA VENANCIO DE CARVALHO, matrícula nº 10345, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 552/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor CHESTER ANDRADE SANTAREM, matrícula nº 17397, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé e em contrapartida recebe por cessão a servidora RAFAELA SAMPAIO GOMES, matrícula nº 29464, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 548/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LUKELLEN RIBEIRO DE SOUZA DA SILVA GOMES, matrícula nº 24098, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana e em contrapartida recebe por cessão a servidora LUCIANA TERRA MANHÃES, matrícula nº 52868-1, Professor I, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 553/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora KÉSSIA DE FÁTIMA PALAGAR AZEVEDO, matrícula nº 35189, Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ULLY RUST GOMES MARTINS, matrícula nº 151037-1, Professor Auxiliar de Creche, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 554/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora VANESSA PERROUT DE SOUZA, matrícula nº 20859, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARILANE SANTOS BERALDI CHAGAS, matrícula nº 43650, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 555/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MARCELLE ANTUNES FERREIRA, matrícula nº 21101, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora CLAUDIA BRITO FRANCISCO CARVALHO, matrícula nº 28775, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 556/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MARIA APARECIDA CORREA RIBEIRO, matrícula nº 21055, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ADRIANA SA CRUZ, matrícula nº 9345, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 558/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER o servidor GUSTAVO GASPAR DUTRA, matrícula nº 17290, Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e em contrapartida recebe por cessão o servidor FABIO ALEXANDRINO BERNARDO, matrícula nº 03030501, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 559/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora FRANCLUCE NOGUEIRA VIEIRA, matrícula nº 18260, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora NEIDIMAR DOS SANTOS ABREU, matrícula nº 0882301, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 560/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora WANDA CARLA MAIA RANGEL RODRIGUES, matrícula nº 24639, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JANILÇA FERREIRA ESTEVÃO MOTHÉ, matrícula nº 148161-1, Professor, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 561/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora MARIA ROSA TRINDADE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 15127, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São João da Barra, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DEBORA FREITAS BARCELOS RIBEIRO, matrícula nº 0851102, Psicopedagogo, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 562/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora JOELMA FRANCISCO CRUZ, matrícula nº 19594, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MARGARETH DA SILVA COELHO, matrícula nº 148083-1, Professor - Educação Infantil, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 563/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora LEILA CRISTINA DOS SANTOS, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 35576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Quissamã, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo prazo de 12 meses a contar da publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 574/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve CEDER a servidora GISELLE DA SILVA REIGOTO MAGLIANO, Professor II, matrícula nº 21274, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena, ficando o órgão cessionário responsável pelo ônus do servidor (em regime de ressarcimento), pelo prazo de 12 meses a contar da data de 01/01/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 29 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 577/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora HELLEN CARVALHO BASTOS DA SILVA, matrícula nº 13376, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEEDUC, e em contrapartida recebe por cessão a servidora PATRÍCIA ALVES BARRETO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 5004230-8, Professor II, para exercer suas atribuições neste município, ficando cada município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 603/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, já realizaram a primeira fase do cadastramento em momento anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os procedimentos administrativos de forma desmembrada a fim de atender aos protocolos sanitários vigentes;

CONSIDERANDO que OS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, foram convocados através do Decreto nº 219/2021, publicado em 28/06/2021, para a realização da primeira etapa do cadastramento de forma online, durante os dias 29/06 a 05/07/2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento da convocação caracteriza violação dos deveres funcionais, enseja a suspensão da remuneração, além da eventual instauração de sindicância ou processo disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 5.247/91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o comparecimento na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, dos servidores ativos QUE NÃO ATENDERAM A DETERMINAÇÃO DO DECRETO 219/2021, a fim de regularização da situação funcional e cumprimento da segunda etapa do cadastramento.

**§1º** O comparecimento será por hora marcada e o agendamento será prévio e deverá ser realizado exclusivamente, através dos telefones (22) 981683586 e (22) 981794085 das 9h às 17h.

**§2º** O atendimento presencial será realizado, impreterivelmente entre os dias úteis de 09/07 a 15/07/2021, das 9h às 17h, atendendo ao agendamento prévio previsto no parágrafo anterior.

**§3º** Os servidores deverão portar a seguinte documentação: CPF, RG, comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias, último contracheque.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Portaria nº 604/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO recebimento do expediente 203/2021 oriundo da PGMCG em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da ADIN 0032669-14.2017.8.19.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão para verificação e análise dos assentamentos funcionais, perfazendo relatório final com os dados necessários para o cumprimento do acórdão no processo sobredito.



Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

- I - Karina Crespo Alvarenga – mat. 40.284
- II - Renykson dos Santos Jardim – mat. 33.897
- III - Kíssila Pereira Mota – mat. 33.973
- IV - Monica Ribeiro Tavares – mat. 14.392

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo limite de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2021.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

- 0064/21 Shana Tolenting Kronenberg
- 0066/21 Marlise da Rocha Quintana Cerbino
- 0074/21 Lucinea Henrique Soriano
- 0123/21 Daniele Barbosa de Matos
- 0126/21 Carla Moreira da Silva
- 0350/21 Leila Cristina dos Santos
- 00478/21 Vivian Sodré Botelho
- 00849/21 Maria Aparecida Corrêa Ribeiro
- 00852/21 Marcelle Antunes Ferreira Rodrigues
- 00857/21 Maria Bernadete de Azevedo Barreto
- 00863/21 Rafael Pereira Borges
- 00866/21 Gleicy Maria Passos Sabino
- 00867/21 Gilson Luz de Oliveira
- 00868/21 Elaine de Abreu Bandeira Domingos
- 00872/21 Chester Andrade Santarém
- 00874/21 Carlos Patrick Gonzaga da Silva
- 00876/21 Vanessa Perrout de Souza
- 00876/21 Walquíria Pessanha Soares
- 00955/21 Franciluce Nogueira Vieira
- 00958/21 Josenilda Ribeiro da Silva
- 00960/21 Sebastiana Angélica Dias Moura
- 00973/21 Giselly da Silva Reigoto Magliano
- 00996/21 Wanessa Vilella Leite Nascimento
- 00998/21 Soraya das Neves Barcelos Machado
- 01001/21 Maria Rosa Trindade da Ribeiro
- 01003/21 Michele da Silva Bastos Rodrigues
- 01008/21 Kíssila Barbosa Gonçalves
- 01022/21 Decyane Pontos Campos Graça
- 01029/21 Wanda Carla Maia Rangel Rodrigues
- 01033/21 Késsia de Fátima Palagaz Azevedo
- 01044/21 Joelma Francisco Cruz e Silva
- 01055/21 Claudia Márcia de Andrade Moreto
- 01113/21 Gustavo Gaspar Dutra
- 01185/21 Priscila da Silva Flávio
- 01186/21 Lukelen Ribeiro de Souza da Silva Gomes
- 01305/21 Débora Cristina Rosa Fernandes
- 01354/21 Héllen Carvalho Bastos de Silva

**Processo Despachado pelo Senhor Prefeito Indeferido nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

- 02586/20 Alberto Concesso Sá Rodrigues

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 08/07/2021

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral**

**PROC. Nº NOME**

- 00530/19 Anandra Fonseca Rezende
- 01813/21 Odílio Vieira da Silva

Em 08/07/2021

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº. 30/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **VERÔNICA PINTO VERDAN**, matrícula nº 23.511 para atuar como gestora de contrato e **ROSÂNGELA SOARES SILVA**, matrícula nº 16.343 como fiscal no Contrato nº 0036/2017 - Processo nº 2016.045.000328-6-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. - CNPJ 36.338.135/0001-09.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos a contar de 04/01/2021, revogando-se as anteriores no mesmo sentido.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2021.

**Adelsir Barreto Soares**  
- Secretário Municipal de Saúde -

**PORTARIA Nº. 31/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores **THIAGO JOSÉ DIAS DUTRA**, matrícula nº 40.448 para atuar como gestor dos contratos e **BRUNA SIQUEIRA**, matrícula nº 40.472 e **CARLOS ALBERTO DA CUNHA FIGUEIREDO**, matrícula nº 40.428 como fiscais dos Contratos nº 0048/2021, nº 0054/2021, nº 0055/2021 - Processo nº 2020.045.000110-P-PR - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e as empresas FERREIRA NUNES TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 05.677.928/0001-29), W LOPES DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ: 26.086.206/0001-70) e A. P. PAES DOS SANTOS - ME - (CNPJ: 05.942.381/0001-41).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos a contar de 11/05/2021.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de julho de 2021.

**Adelsir Barreto Soares**  
- Secretário Municipal de Saúde -

**PORTARIA Nº 32/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

**DETERMINA:**

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 12 de julho de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

G. R. S.	BRUNO ALVES SANTANA
H.N. G.	JOCASTA NUNES DOS SANTOS
H. D. C. M.	STEFANIE DA CONCECAO MENEZES
H. D. L. B.	GESSICA DE LIMA BARCELOS
H. G. S. G.	DANIELLE GOMES SOARES
H. L. G.	RENATA DA PENHA LEAL GOMES
H. M. D. S. G.	RICARDO GOMES DA SILVA
H. M. M.	BRUNA GOMES MONTEIRO MENEZES
H. N. S. G.	SUELEN NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA
H. S. S.	EMANUELE DOS SANTOS SILVA
H. S. M. A. N.	KARLA BARRIOSOS SOARES
H. D. C. C.	GABRIELA DIAS DA CRUZ MACHADO DE CARVAL
H. G. L.	RAFAEL DE LUNA RIBEIRO
H. Q. D.S.	ELISANGELA QUEIROZ GOMES
H. L. C. M.	LIDIANE CEZILIO MARTINS
H. M. R. E.	MATHEUS RIBEIRO ELIAS
H. V. G.	RENATA PAES TERRA MANHÃES VIANA
H. L. G.	IZABELA LIMA DA MOTA
H. L. R. T.	RAQUEL HELENA RIBEIRO
H. M. D. S. B.	VITORIA BARROZO DA SILVA
H.R. M.	ELEONORA DOS SANTOS ROCHA MAIA
H. V. D.S. S.	GRAZIELE DA SILVA SAMPAIO
H. D. S. B.	ALESSANDRA DOS SANTOS BRAZ
I. M. C.	ADJAN BRANDÃO MENEZES
I. M.D. S. C.	EDSON CRUZ DA SILVA
I. B. D.B. F.	BRUNO CESAR FRANÇA SOARES
I. L.V.	SAMARA LOBO AMORIM
I. V. M.	AMANDA MONTEIRO REIS
I. A. N.	FELIPE NEVES DE SOUZA
I. C.D.S.R.	SILVANA CURTY DA SILVA RAINHA

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovações de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 028/2021 e 029/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 01/07/2021, que não compareceram nas datas ali designadas, quais sejam: 05/07/2021 e 06/07/2021, respectivamente, deverão comparecer impreterivelmente no dia 16/07/2021, como condição para permanência no Programa, nos termos da Lei Municipal nº 8.708/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de julho de 2021.

**ADELSIR BARRETO SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 33/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO E REAVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.708/2016 E DO DECRETO Nº 203/2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, em que ficou determinada a convocação dos beneficiários da política pública municipal de fórmulas especiais em favor de crianças portadoras de alergia à proteína do leite de vaca, para comparecimento no Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016;

**DETERMINA:**

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer, no dia 13 de julho de 2021, a partir das 08h, perante o Departamento de Nutrição, da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Centro, nesta cidade, os genitores ou responsáveis legais abaixo discriminados:

I.M.D. S.F.	PAULA AZEREDO DE SOUZA FALBO
I. M. J. B.	MARIA CAROLINA JACINTHO BARRETO
I. D. S. B.	LUIZ FERNANDO BORGES BARRETO
I. M. B.	LIVIA MARTINS DE SOUZA FERNANDES
I. D. S. C.	MÔNICA CRISPIM DE SOUZA
I. D. M. R.	DAYANA HENRIQUE DE MEDEIROS
I. V. F. F.	ALINI DA SILVA CARVALHO
J.F. D.S. R. J.	WANESSA RDRIGUES GOUVEA RIBEIRO
J.A. P. L. D.	FLAVIA REGINA CRUZ DIAS
J.A. R.	ROSANA DA SILVA DO AMARAL RIBEIRO
J.A.P.D. O.	ROGÉRIO DE OLIVEIRA
J. A.C.D.S. G.	DAMIANA CODECO DOS SANTOS
J. C. X.	SHANNA RANGEL DA SILVA CARDOSO
J. G. D. S. C.	ALINE DOS SANTOS BARRETO
J. G. P. L.	JESSICA BARCELLOS LISBOA
J.G. P.E S.	MANOEL DA SILVA
J. G. S. B.	JANAINA PESSANHA SALES
J. G. S. D. A.	ISABELLE CRUZ DA SILVA
J. G. G. R.	RAQUEL RIBEIRO GOMES VIANA ROSA
J. M. C. P.	MARCELLY LOPES CORTES PACHECO
J. M. D. S.	ROSILANE LOPES DA SILVEIRA
J. M. G. B.	LAYS GOMES BARBOSA
J. M. O. D. A.	MICHELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA
J. M. T. L.	JOÃO PAULO LISBOA SILVA
J.P. D. S. S.	MARIVÂNIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
J. V. R. D. N.	DEBORA DA SILVA RODRIGUES
J. A. P. D. S.	WALACE PEREIRA DA SILVA
J.R. D.S. F.	ROSYANA PESSANHA RANGEL DA SILVA
J.V.P.	LYSANDRA DOS SANTOS VIEIRA BARRETO
J. B. V. T.	PRISCILA SANTOS TAVARES

Art. 2º - Conforme o Decreto nº 203/2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 16 de junho de 2021, os genitores ou responsáveis legais deverão comparecer acompanhados dos documentos a seguir, todos apresentados em cópia e original:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - Cartão SUS da criança;
- III - Cartão de vacinação da criança;
- IV - Carteira de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do genitor ou responsável legal;
- V - Comprovante de residência no Município de Campos dos Goytacazes;
- VI - Comprovantes de renda de todos os membros da família, para fins de observância do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.708, de 22 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir outros documentos que entender necessários, além da realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares.

Art. 3º - Os genitores ou responsáveis legais convocados por meio das Portarias nº 028/2021 e 029/2021, publicadas no Diário Oficial do Município do dia 01/07/2021, que não compareceram nas datas ali designadas, quais sejam: 05/07/2021 e 06/07/2021, respectivamente, deverão comparecer impreterivelmente no dia 16/07/2021, como condição para permanência no Programa, nos termos da Lei Municipal nº 8.708/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de julho de 2021.

**ADELSIR BARRETO SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**PORTARIA SMF Nº 026/2021**

**PROCESSO Nº 2019.018.000023-9 PR**  
**Contrato nº 104/2019**

A Secretaria Municipal, de Fazenda do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Gisely Nunes Moço**, contadora, matrícula 23.696, para atuar como Fiscal de Contrato em substituição ao servidor **Erenildo da Silva Rios**, no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**PUBLICADO POR OMISSÃO**

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**

**PORTARIA SMDHS Nº 21/2021**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h" da Lei 13.019/2014,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16 do Decreto 371/2019 de Campos dos Goytacazes,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e as Organizações da Sociedade Civil, com período de vigência em 2021:

NOME DO SERVIDORA	MATRÍCULA
Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini	26.745
Merically Bastos Vilela	35.137
Fernanda Azevedo Cordeiro	40.665

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

**Rodrigo Nogueira de Carvalho**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula: 40.442

**Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE**

**PUBLICA-SE**

O Conselho Municipal para Inclusão da pessoa com Deficiência COMDE, no uso de suas atribuições emanadas da lei municipal nº 7.755 de 25 de outubro 2005 alterada pela Lei Municipal nº 8.116/2009, do regimento interno e de acordo com a eleição realizada no IV FORUM Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência torna-se público as entidades de e para Pessoas com Deficiência e os usuários e para Vice. Presidência do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência COMDE eleitos para o Biênio 2021/2023, assim constituídos:

**SOCIEDADE CIVIL ENTIDADES**

**1 – Deficiência Auditiva**

**Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE**  
Titular: Maria José Mário de Mendonça Rosmarinho de Pinho  
Suplente: Cintia Dutra da Silva Bensi

**2 – Deficiência Intelectual**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**  
Titular: Merilane Lopes Barreto  
Suplente: Regina Célia Carvalho de Azevedo

**3 – Deficiência Física**

**ONG Esporte sem Fronteira**  
Titular: Mauricio Leonardo de Souza Lemos  
Suplente: Marcelo Alves Manhães

**4 – Deficiência Visual**

**Serviço de Assistência São José Operário**  
Titular: Angélica Pereira Barreto Tavares  
Suplente: Geovana Gomes Nunes

**5 – Deficiência Patológica**

**Associação de Pais e de Pessoas Especiais – APAPE**  
Titular: Naira Regina de Barros Cordeiro Pessanha  
Suplente: Paula Barreto Muniz

**SOCIEDADE CIVIL USUÁRIO**

**1 – Deficiência Auditiva**

**Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais – APOE**  
Titular: Alciéa Lugathe da Conceição  
Suplente: Catarina Maria de Almeida de Souza

**2 – Deficiência Intelectual**

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**  
Titular: Décio Ribeiro Caldas  
Suplente: Márcia Cristina Justiniano Miranda

**3 – Deficiência Física**

**ONG Esporte sem Fronteira**  
Titular: Sergio Bonifácio  
Suplente: Wáldinei dos Santos Pereira

**4 – Deficiência Visual**

**Serviço de Assistência São José Operário**  
Titular: Raul Ferrarez Alves  
Suplente: Minéia Virginia Negrao

**5 – Deficiência Patológica**

**Associação de Pais e de Pessoas Especiais – APAPE**  
Titular: Adriana Costa Mothé  
Suplente: Silvana Candido dos Santos  
Vice-Presidente pela Sociedade Civil: Raul Ferrarez Alves

As Entidades representativas das pessoas com deficiência/patologia, os usuários e o Vice-Presidente serão empossados juntamente com o Presidente representando a Esfera governamental no dia 14 de Setembro de 2021.

Campos dos Goytacazes – RJ, 07 de Julho de 2021

**Raul Ferrarez Alves**  
Presidente do COMDE

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 de abril de 2021**

**Cria a Comissão Interna de Acessibilidade (CIA) do Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE.**

Considerando que o disposto no art. 26 da Lei 10.098/2000 e no art. 4º Decreto 5.296/2004 estabelece que o Conselho Municipal de Inclusão para Pessoa com Deficiência tem legitimidade para emitir manifestação, acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento das regras de acessibilidade,

Considerando que o COMDE tem sugerido medidas de adequação de ambientes de uso público e coletivo no tocante as normas de acessibilidade,

Considerando que o COMDE encontra-se participando de discussões inerentes a implementação da acessibilidade,

Considerando que o COMDE prima pelo bem-estar das pessoas com deficiência, observadas as normas legais vigentes,

O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa Com deficiência (COMDE), criado pela Lei Municipal nº7. 755/2005, alterada pela Lei Municipal nº 8.116/2009, no uso das suas atribuições conferidas pelas respectivas Leis Municipais, e, em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, de 13/04/2021 sobre a COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica Criada a Comissão de Acessibilidade no âmbito deste conselho para tratar de questões relativas à acessibilidade, seja ela de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação, transporte coletivo, bem como quando se tratar de qualquer tipo de obra ou instalação que tenha finalidade pública, coletiva ou multifamiliar, ou em unidades habitacionais acessíveis, bem como quando se tratar de concessão, permissão, autorização, ou habilitação de qualquer natureza quando estas devem ser concedidas após atendidas as regras de acessibilidade.

**Art. 2º.** A CIA prestará orientações aos órgãos em que o COMDE for solicitado sua participação quanto as normas de acessibilidade.

**Art. 3º.** A CIA emitirá parecer sugerindo a implementação da acessibilidade nos ambientes de uso público e coletivo, seguindo as orientações normativas vigentes.

**Art. 4º** A CIA, sempre que for necessário, encaminhará parecer à plenária a fim de obter sua deliberação, sempre que julgar necessário.

**Art. 5º.** A CIA contará com 3 (três) membros integrantes, os quais serão eleitos na plenária em que for aprovada a criação desta Comissão, que são:

I. ONG Esporte Sem Fronteiras; II. OAB Campos - Comissão Permanente de Acessibilidade; III. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente;

**§1º.** O mandato dos membros integrantes da CIA será igual ao da mesa diretora do COMDE, onde seus membros serão eleitos/indicados na Assembleia subsequente a posse da mesa diretora do COMDE.

**§2º.** Os integrantes da CIA poderão ser substituídos a qualquer momento por decisão do Órgão ocupante da cadeira, havendo a necessidade de envi o de Ofício informando ao COMDE a respectiva substituição.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 08 de Julho de 2021

**Raul Ferrarez Alves**  
Presidente do COMDE

**Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**

**NOTIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Tomada de Contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Portaria nº 004, de 17 de março de 2021, em cumprimento ao determinado no Ofício nº 228/2021, da Auditoria-Geral do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nos autos do Proc. nº 2021.004.000232-3-OF;

CONSIDERANDO, enfim, o preceituado nos arts. 246, inciso IV, e 256, ambos do Código de Processo Civil;

A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS instituída pela Portaria nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **NOTIFICA** o Sr. **GUSTAVO GUIMARÃES PESSANHA** a comparecer na Diretoria Jurídica desta Secretaria, **NO DIA 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 14 HORAS**, visando tomar conhecimento e apresentar defesa nos autos do procedimento administrativo nº 2021.004.000232-3-OF.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2021.

**MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO**  
MEMBRO

**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**  
MEMBRO

**NOTIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Tomada de Contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Portaria nº 004, de 17 de março de 2021, em cumprimento ao determinado no Ofício nº 228/2021, da Auditoria-Geral do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nos autos do Proc. nº 2021.004.000232-3-OF;

CONSIDERANDO, enfim, o preceituado nos arts. 246, inciso IV, e 256, ambos do Código de Processo Civil;

A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS instituída pela Portaria nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **NOTIFICA** a Sra. **NILZA VIANA DE ABREU** a comparecer na Diretoria Jurídica desta Secretaria, **NO DIA 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 15 HORAS**, visando tomar conhecimento e apresentar defesa nos autos do procedimento administrativo nº 2021.004.000232-3-OF.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2021.

**MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO**  
MEMBRO

**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**  
MEMBRO

**NOTIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Tomada de Contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Portaria nº 004, de 17 de março de 2021, em cumprimento ao determinado no Ofício nº 228/2021, da Auditoria-Geral do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nos autos do Proc. nº 2021.004.000232-3-OF;

CONSIDERANDO, enfim, o preceituado nos arts. 246, inciso IV, e 256, ambos do Código de Processo Civil;

A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS instituída pela Portaria nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **NOTIFICA** a Sra. **VERA NATIVIDADE DE ALMEIDA ALVES PEREIRA** a comparecer na Diretoria Jurídica desta Secretaria, **NO DIA 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 09 HORAS**, visando tomar conhecimento e apresentar defesa nos autos do procedimento administrativo nº 2021.004.000232-3-OF.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2021.

**MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO**  
MEMBRO

**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**  
MEMBRO

**NOTIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO as disposições da Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Tomada de Contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da Portaria nº 004, de 17 de março de 2021, em cumprimento ao determinado no Ofício nº 228/2021, da Auditoria-Geral do Município, órgão integrante da Secretaria Municipal de Transparência e Controle, nos autos do Proc. nº 2021.004.000232-3-OF;

CONSIDERANDO, enfim, o preceituado nos arts. 246, inciso IV, e 256, ambos do Código de Processo Civil;

A COMISSÃO DE TOMADAS DE CONTAS instituída pela Portaria nº 004/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **NOTIFICA** o Sr. **WILTON PACHECO PESSANHA** a comparecer na Diretoria Jurídica desta Secretaria, **NO DIA 14 DE JULHO DE 2021, ÀS 15 HORAS**, visando tomar conhecimento e apresentar defesa nos autos do procedimento administrativo nº 2021.004.000232-3-OF.

Campos dos Goytacazes, 07 de julho de 2021.

**MAURO FERNANDO DE CARVALHO PEIXOTO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ FERNANDO GUEDES MOÇO**  
MEMBRO

**JACKSON FERREIRA DOS SANTOS**  
MEMBRO

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**EDITAL SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Fundação Municipal da Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ, considerando o risco de desabastecimento dos acolhimentos e programas por ela administrados, o que resta devidamente evidenciado nos autos e, tendo em vista a necessidade de realizar aquisições com a finalidade de contenção da iminente calamidade, torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, objetivando a aquisição de carnes e embutidos para atendimentos das unidades institucionais de acolhimento e programas desenvolvidos, conforme condições abaixo descritas:

**1- OBJETO**

Aquisição de carnes e embutidos para o período de 03 (três) meses, conforme itens no quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
1	1.254	KG	ACÉM - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 31,38

2	1.267	KG	COXÃO MOLE - Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, no máximo 10% gordura, embalada a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 38,90
3	198	kg	CARNE DE HAMBURGUER - Preparado com carne bovina, agentes de liga (farinha de rosca, farinha de trigo e/ou amido) e condimentos, exceto pimenta, perfeitamente moídos, misturados e moldados na forma arredondada. Será permitido a utilização de 4,0% (máx) de proteína não carne na forma agregada, água e de outros ingredientes, desde que citados, acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso máximo de 3kg por embalagem), número de registro no ministério da Agricultura/SiFe carimbo de inspeção do SIF.	R\$ 15,00
4	736	kg	CARNE MOÍDA - PATINHO - Deverá conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de tecidos inferiores como cartilagens e ossos, impurezas e/ou qualquer substância estranha imprópria ao consumo, manipulada em boas condições higiênicas, consistência firme, não amolecida ou pegajosa, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas ou pardacentas com odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem plástica e resistente, embalado a vácuo com peso máximo de 5 kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 35,95
5	228	kg	CARNE SECA - carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg limpo por unidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura/SiF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas do Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 44,26
6	2.099	kg	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg por unidade, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 10,86
7	327	kg	CARNE SUÍNA - tipo pernil sem pele, cortada em cubos pequenos, medindo aproximadamente 5cm. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações no produto. O produto não deverá apresentar indícios de fermentação pútrida, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem à vácuo com peso máximo de 5kg por unidade, com o SIF, nome e composição do produto, número de lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	R\$ 23,80
8	333	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Congelado com adição de água no máximo 8%, sem pele, sem cartilagem, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionado em embalagem plástica e resistente, embalado a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 13,88
9	1.119	kg	FILÉ DE PEIXE - MERLUZA - Filé de peixe de primeira qualidade, limpo, sem vísceras, sem escamas, sem espinha, sem manchas, parasitas ou fungos, corte em filé pesando aproximadamente 150g, embalados em camadas separados por filmes plásticos transparentes e atóxicos, com peso máximo de 1kg, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 32,28
10	221	kg	LINGUIÇA MISTA - Proveniente de carne suína e carne bovina, carnes mecanicamente separadas de aves, toucinho, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem com peso máximo de 5kg por unidade, com registro no SIF ou SISP. O produto deverá se entregue com validade superior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	R\$ 18,88
11	449	kg	MÚSCULO TRASEIRO - Sem osso, isenta de aparas, com no máximo 10% de gordura, consistência firme, não amolecida e pegajosa, cor vermelho brilhante, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor e sabor característico, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 31,67
12	2.983	kg	PEITO DE FRANGO COM OSSO - com adição de água no máximo 8%, sem excesso de gordura e pele, sem tempero, cor e cheiro característico, não amolecido ou pegajoso, sem mancha esverdeada, isenta de sujidades, aditivos ou substâncias impróprias ao consumo, consistência firme, coloração amarelo pardo e brilhante, acondicionadas em embalagem a vácuo, com peso máximo de 5kg por unidade, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 12,05
13	455	kg	SALSICHA - Tipo "Hot Dog", acondicionadas em embalagem a vácuo, com no máximo 5kg, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 11,99

**Nota 1:** Em observância à Súmula 02 do TCE-RJ, os preços acima foram definidos com base na média das cotações obtidas por pesquisa variada, bem como em consulta ao Banco de Preços Públicos, conforme Mapa de Estimativa constante nos autos.

**Nota 2:** Os produtos deverão ser entregues congelados e diretamente nas Unidades de Acolhimento, nos demais Programas e Projetos e na Sede da FMIJ, todos no território deste município, em caminhão frigorífico, conforme o Termo de Referência.

## 2- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1- Os interessados em contratar com a Municipalidade, deverão apresentar suas propostas, em papel timbrado da empresa, até às 17 (dezesete) horas do próximo dia 16 de julho de 2021, via e-mail: [comprasfmi2021@gmail.com](mailto:comprasfmi2021@gmail.com).

2.1.2- O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser estendido com vistas à obtenção de propostas válidas para a totalidade dos itens do quadro acima.

2.2- As cotações apresentadas deverão possuir validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.3- O julgamento dos preços obedecerá ao critério de menor valor unitário, sendo certo que, no primeiro momento, serão consideradas apenas as propostas que respeitarem o preço unitário referência descrito no quadro acima.

2.3.1- Considerando a urgência de aquisição, nos itens cujas propostas apresentadas não se enquadrem nos preços definidos no quadro acima, poderá a Administração considerar as propostas com valores em até 10% acima do estabelecido.

2.3.2- No caso de empate em algum item, será considerada, para efeito de contratação, a proposta que primeiro tiver sido encaminhada ao e-mail acima.

2.4- Ressalte-se que, ao enviarem proposta, as empresas, consequentemente, declaram, sob as penas da legislação vigente, o cumprimento das condições estabelecidas no item 4, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados na assinatura do respectivo contrato.

2.5- Após análise das propostas apresentadas, a Gerência de Compras deverá juntar aos autos mapa de apuração de preços com o resumo do procedimento.

## 3- CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1- Considerando a situação de emergência, o prazo de entrega do objeto deste procedimento é de 03 (três) dias, a contar do recebimento do empenho ou autorização de fornecimento pela contratada.

3.2- As remessas serão parceladas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e a cada fornecimento é obrigatório a apresentação de recibo ou meio de controle similar onde deva constar expressamente:

- Data, hora e local da realização da entrega dos produtos;
- Quantidade dos produtos entregues;
- Assinatura do Gerente ou responsável pelo Acolhimento e do encarregado da cozinha Industrial que conferiu e recebeu os produtos.

## 4- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No instante de assinatura do contrato, as empresas deverão apresentar, em envelope devidamente identificado, os seguintes documentos:

- 4.1- Identidade e CPF do sócio que detém a representação legal da Empresa;
- 4.2- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração; caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração; no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações;
- 4.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.4- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com objeto deste Pregão;
- 4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.8- Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da empresa em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas;
- 4.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.10 - Apresentação de atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado (neste último caso, o atestado deverá ter firma reconhecida), apresentado em papel timbrado do emitente, que comprove ter a empresa fornecido de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto deste procedimento.
- 4.11 - Poderão ser exigidos outros documentos aptos a comprovar a regularidade jurídico-fiscal da empresa, a critério da Administração.

## 5- PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O contrato decorrente do presente procedimento será firmado pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da emissão da correspondente ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, com os respectivos quantitativos, na hipótese de eventual impossibilidade de aquisição decorrente do processo licitatório autuado sob o protocolo nº 2021.044.000023-P-PR.

5.2- A empresa a ser contratada deverá se apresentar para a assinatura do instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias, contar da respectiva convocação.

## 6- PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

## 7- DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- As omissões do presente edital serão resolvidas pela Fundação Municipal da Infância e Juventude, assim como serão interpretadas em favor da ampliação da disputa.

7.2- Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [comprasfmi2021@gmail.com](mailto:comprasfmi2021@gmail.com), até as 12 horas do próximo dia 15 de julho do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2021.

**FABIANO DE PAULA**

Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

#### COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática (cartucho de toner, kit fotocondutor, etc...), para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do convênio 893813/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h do dia 22 de julho de 2021.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

#### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que houve uma alteração no aviso da licitação epigrafada, publicado no Diário Oficial do Município no dia 06 de julho de 2021, página 12, conforme discriminado abaixo:

**On-de se lê:** "Objeto: Aquisição de carnes, para atender as necessidades da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do convênio nº 893813/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."

**Leia-se:** Objeto: Aquisição de carnes, para atender as necessidades da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do **convênio nº 893813/2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fica mantida a data e local do Pregão, a saber:

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 10h00min do dia 21 de julho de 2021.

**Local:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

## Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-99, com sede na Avenida Alberto Torres, nº 334, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público os itens do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021, cujo objeto é futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões plásticos de 20L e copos descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que foram **REGISTRADOS** pelo período de 12 (DOZE) meses, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	Água mineral – natural, sem gás, inodora, insípida, acondicionada em galões plásticos, lacrados por capa plástica protetora, contendo 20 (vinte) litros, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 275/2005 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação na entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	Unidade	5000	3,15	PLANITEC EMPREEDIMENTOS EIRELI CNPJ: 05.533.924/0001-77
02	Copo descartável transparente 200 ml. Caixa com 25000 und. De acordo com a norma NBR 14.865/2002 da ABNT material polipropileno incolor, resistência a compressão mínima de 1,63N.	Caixa	200	98,00	HLL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS – ME CNPJ: 13.747.468/0001-96
03	Copo descartável transparente 50 ml. Caixa com 5000 und. De acordo com a norma NBR 14.865/2002 da ABNT material polipropileno incolor, resistência a compressão mínima de 1,63N.	Caixa	200	99,00	HLL EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS – ME CNPJ: 13.747.468/0001-96

"Campos dos Goytacazes, 06 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

Republicado por incorreção

Fábio Augusto Viana Ribeiro

=Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes